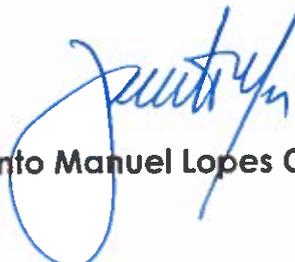


DESPACHO

Tendo em conta a publicação do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, que regulamenta a aplicação do Estado de Emergência, renovado através do Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro, no qual foi concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020, no contexto do reforço do dever de recolhimento domiciliário, como forma de conter a transmissão do vírus SARS-CoV-2, e considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, decidir, em matéria de gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **determino**, no uso da competência que me é conferida, **a concessão de tolerância de ponto nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020**, aos trabalhadores do Município de Ferreira do Zêzere.

Ferreira do Zêzere, Recursos Humanos da Câmara Municipal, 26 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara



Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores